



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**DECRETO Nº 387
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
EXTRAORDINARIO NO VALOR DE R\$
96.867,00 (NOVENTA E SEIS MIL,
OITOCENTOS E SESSENTA E SETE
REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES
DE ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE
DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
VOLTADO AO MEIO CULTURAL E
ARTÍSTICO DANDO PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de
emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos
declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo
Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de
2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da
emergência de saúde pública de importância internacional
decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 26 de 08 de
junho de 2021 que Reconhece o Estado de Calamidade Pública no
âmbito do Município de Rosário do Catete, aprovado pela
Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a rápida elevação dos casos de
transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19),
conforme boletins publicados com os dados da Secretaria de
Estado da Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 387
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate a doença;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos mecanismos internos às normas autoaplicáveis da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, alterado pela Lei Federal nº 15.150, de 12 de maio de 2021, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 354, de 18 de agosto de 2021, bem como do Decreto nº 376 de 06 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.”

CONSIDERANDO o diploma legal que trata o art. 167, §3º da CF/88 que dispõe: “a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62”;

DECRETA:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**DECRETO Nº 387
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar Extraordinário no valor de R\$ 96.867,00 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais), para custear as ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), em ações culturais e artísticas que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02000: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

UNIDADE: 38001: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

2095: AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL;

3350.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 19401401 - Transf. Da União p/Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural

ValorR\$ 22.144,00

3390.31.00.00 – Premiações Cult., Art., Cient., Desp. Outras

Fonte de Recursos: 19401401 - Transf. Da União p/Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural

ValorR\$ 19.073,00

3390.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -

Fonte de Recursos: 19401401 - Transf. Da União p/Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural

Valor R\$ 55.650,00

Total Geral..... R\$ 96.867,00

Handwritten signature: P. C. A.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 387
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021


Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual importância proveniente ao que couber:

- I. pelo excesso de arrecadação, se houver;
- II. pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, ou;
- III. Pela Reserva de Contingência.

Art. 4º. Comunique-se a Câmara de Vereadores do Município de Rosário do Catete, nesta mesma data, a abertura dos créditos extra orçamentários constantes neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 08 de novembro de 2021.


ANTONIO CESAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


Maura Cecilia Santos
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Republicado para correção do valor e das dotações orçamentárias